



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.348

DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA DE IRMÃ BENIGNA

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

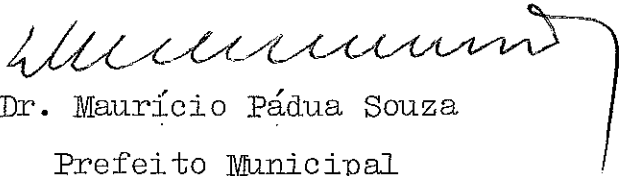
Art. 1º - Fica denominada Praça Irmã Benigna, a Praça existente em frente ao Asilo, sito à Rua Chagas Dória.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de dezembro de 1981


Dr. Maurício Pádua Souza

Prefeito Municipal